

PORTARIA nº 64, de 01 de dezembro de 2025
Direção do IMESA

**Nomeia integrantes para o
NIET - Núcleo Integrado de
Educação e Tecnologia**

Prof. Dr. Ricardo Estefani, Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O Núcleo Integrado de Educação e Tecnologia – NIET terá a seguinte composição:

- Cláudia Regina da Silva Franzão
- Fernanda Ramalho
- Gisele Maria Silveira
- Mary Leiva de Faria
- Patricia Ribeiro Mattar Damiance
- Stelamary Aparecida Despincieri Laham

Artigo 2º - À Professora Stelamary Aparecida Despincieri Laham incumbirá, dentre outras atribuições junto ao Núcleo Integrado de Educação e Tecnologia – NIET, as seguintes:

- I. Supervisionar e coordenar as operações diárias relacionadas à oferta de cursos, incluindo logística, cronogramas e recursos necessários.
- II. Identificar e implementar processos e procedimentos para otimizar a operação do Núcleo, garantindo que as atividades sejam realizadas de forma eficiente e dentro dos padrões estabelecidos.
- III. Elaborar e implementar estratégias para a oferta e gestão dos diferentes tipos de cursos (EAD, híbridos, formação de docentes e cursos livres), alinhadas com os objetivos institucionais e tendências educacionais.
- IV. Planejar e alocar recursos financeiros, humanos e tecnológicos necessários para a operação e expansão dos cursos e iniciativas do núcleo.
- V. Supervisionar e coordenar as equipes responsáveis por diferentes áreas do núcleo, incluindo design instrucional, tecnologia educacional, suporte ao corpo docente e desenvolvimento de cursos.
- VI. Promover o desenvolvimento profissional contínuo da equipe, oferecendo treinamentos e oportunidades de crescimento para melhorar o desempenho e a colaboração.
- VII. Supervisionar a implementação dos cursos, garantindo que todos os aspectos, desde o design instrucional até a entrega e suporte, sejam realizados conforme planejado.
- VIII. Monitorar e avaliar o desempenho dos cursos, analisando feedback de alunos e educadores para identificar áreas de melhoria e ajustar as estratégias conforme necessário.
- IX. Identificar e implementar novas tecnologias educacionais que possam melhorar a eficácia dos cursos e a experiência dos alunos.
- X. Supervisionar a gestão e manutenção das plataformas de aprendizagem, garantindo que sejam atualizadas e funcionais.
- XI. Coordenar programas de formação e desenvolvimento para o corpo docente, assegurando que os professores estejam preparados para utilizar as tecnologias e

metodologias de ensino.

XII. Oferecer suporte contínuo para os educadores, auxiliando na resolução de problemas e na implementação de práticas pedagógicas eficazes.

XIII. Implementar e manter padrões de qualidade para os cursos e materiais educacionais, garantindo que atendam aos critérios acadêmicos e às necessidades dos alunos.

XIV. Assegurar que todos os processos e práticas estejam em conformidade com as normas regulatórias e políticas institucionais.

XV. Servir de ponto de contato principal entre o Núcleo e outras áreas da Instituição, como administração, departamentos acadêmicos e equipes de suporte.

XVI. Manter atualizado com as tendências e melhores práticas em educação e tecnologia, aplicando essas inovações para melhorar os cursos e a experiência dos alunos.

XVII. Explorar e desenvolver novas ofertas de cursos e programas que atendam às demandas do mercado e às necessidades educacionais dos alunos.

XVIII. Coletar e analisar feedback dos alunos e comunidade para aprimorar continuamente os cursos e serviços oferecidos pelo Núcleo.

XIX. Trabalhar em estreita colaboração com outros membros da equipe, como designers gráficos, desenvolvedores de tecnologia e especialistas em conteúdo, para garantir uma abordagem integrada e coesa.

XX. Responder às demandas das direções da Instituição e participar de reuniões e formações sempre que convocada.

Artigo 3º - À Professora Mary Leiva de Faria incumbirá, dentre outras atribuições junto ao Núcleo Integrado de Educação e Tecnologia – NIET, as seguintes:

I. Acompanhar a execução de atividades assíncronas para alunos do Curso de Química Industrial.

II. Organizar e acompanhar a execução dos planos de curso, cronograma de aulas e atividades e avaliações das disciplinas do Curso de Química Industrial.

III. Identificar e implementar processos e procedimentos para otimizar a operação do Núcleo, garantindo que as atividades sejam realizadas de forma eficiente e dentro dos padrões estabelecidos.

IV. Monitorar e avaliar o desempenho acadêmico dos cursos, analisando métricas como taxas de conclusão, engajamento dos alunos e feedback.

V. Coletar e analisar dados relacionados ao desempenho dos cursos e à eficácia dos métodos de ensino, utilizando essas informações para identificar áreas de melhoria.

VI. Garantir que todas as operações e práticas estejam em conformidade com as políticas institucionais e regulamentos educacionais.

VII. Monitorar a satisfação dos alunos e promover iniciativas para melhorar a experiência do aluno e o engajamento com os cursos.

VIII. Participar de reuniões e treinamentos sempre que convocada pela coordenação do Núcleo ou direções da Instituição.

Artigo 4º - À Professora Patrícia Ribeiro Mattar Damiance incumbirá, dentre outras atribuições junto ao Núcleo Integrado de Educação e Tecnologia – NIET, as seguintes:

I. Avaliar as necessidades dos alunos e os objetivos dos cursos para determinar os requisitos instrucionais e de conteúdo.

II. Desenvolver planos de curso e roteiros instrucionais que definem os

objetivos de aprendizagem, as metodologias e as avaliações apropriadas.

III. Projetar e desenvolver materiais de aprendizagem, como módulos de curso, vídeos, apostilas e recursos multimídia, que sejam pedagogicamente sólidos e atraentes.

IV. Estruturar o conteúdo de forma lógica e sequencial, garantindo que os alunos possam construir conhecimento de forma progressiva e coerente.

V. Criar atividades práticas, quizzes, fóruns de discussão e outros recursos que incentivem a interação ativa e a aplicação dos conhecimentos adquiridos.

VI. Implementar elementos de gamificação para aumentar o engajamento e a motivação dos alunos, como badges, pontos e desafios.

VII. Selecionar e utilizar plataformas de aprendizagem e ferramentas tecnológicas que melhor atendam aos objetivos do curso e às necessidades dos alunos.

VIII. Trabalhar com designers gráficos e desenvolvedores para garantir que as interfaces das plataformas sejam intuitivas e eficazes para a aprendizagem.

IX. Desenvolver e ministrar treinamentos para professores e instrutores sobre como usar as ferramentas e metodologias de ensino, além de melhores práticas para a criação de cursos EAD e híbridos.

X. Oferecer suporte contínuo para educadores na implementação de práticas instrucionais e na resolução de problemas pedagógicos.

XI. Monitorar e avaliar a eficácia dos cursos por meio de feedback dos alunos e professores, análises de desempenho e métricas de engajamento.

XII. Criar e ajustar experiências de aprendizagem que combinem componentes presenciais e online, garantindo uma transição fluida entre diferentes modalidades de ensino.

XIII. Desenvolver atividades presenciais que complementem e reforcem o conteúdo do curso online, promovendo uma aprendizagem integrada.

XIV. Desenvolver conteúdos e experiências de aprendizagem para cursos livres e programas de formação contínua, atendendo a uma ampla gama de interesses e necessidades.

XV. Criar materiais que sejam flexíveis e adaptáveis para diferentes públicos e contextos de aprendizagem.

XVI. Manter-se atualizada com as tendências e inovações em design instrucional e tecnologia educacional para aplicar as melhores práticas e metodologias emergentes.

XVII. Introduzir novas metodologias e tecnologias no processo de ensino-aprendizagem para melhorar a eficácia e a experiência dos alunos.

XVIII. Participar de reuniões e treinamentos sempre que convocada pela coordenação do Núcleo ou pelas direções da Instituição.

Artigo 5º – À Professora Gisele Maria Silveira Constantino incumbirá, dentre outras atribuições junto ao Núcleo Integrado de Educação e Tecnologia – NIET, as seguintes:

I. Desenvolver e projetar materiais didáticos visuais, como apostilas, e-books, slides, infográficos e vídeos, garantindo que sejam claros, atraentes e pedagogicamente eficazes.

II. Diagramar, organizar e formatar textos e imagens para criar documentos e materiais educativos visualmente agradáveis e fáceis de seguir.

III. Auxiliar na criação de interfaces visuais para plataformas digitais, como ambientes virtuais de aprendizagem, garantindo que sejam intuitivas e amigáveis.

- IV.** Desenvolver gráficos, ícones, ilustrações e outras imagens que complementem e reforcem o conteúdo educacional.
- V.** Criar vídeos instrucionais, animações e outros recursos multimídia que ajudam a explicar conceitos e tornar o aprendizado mais dinâmico.
- VI.** Criar e manter a identidade visual da Instituição ou dos cursos, incluindo logotipos, paletas de cores, tipografias e outros elementos gráficos.
- VII.** Projetar materiais de marketing e promoção para os cursos oferecidos pelo Núcleo, como banners, anúncios e materiais de divulgação.
- VIII.** Colaborar com educadores e designers instrucionais para criar experiências de aprendizagem visuais e interativas, como quizzes e simulações.
- IX.** Desenvolver elementos visuais para jogos educacionais e atividades gamificadas que incentivam o engajamento e a participação dos alunos.
- X.** Assegurar que os designs sigam normas e diretrizes de acessibilidade.
- XI.** Colaborar com outros profissionais, como desenvolvedores de software, pedagogos e especialistas em tecnologia, para garantir que os recursos visuais se integrem bem com o conteúdo e a tecnologia.
- XII.** Receber e incorporar feedback de alunos e educadores para ajustar e melhorar o design dos materiais e interfaces.
- XIII.** Atualizar regularmente os materiais e recursos visuais para refletir novas informações, mudanças curriculares e melhorias tecnológicas.
- XIV.** Fazer manutenção e ajustes em recursos visuais existentes para garantir sua relevância e funcionalidade contínua.
- XV.** Desenvolver materiais de treinamento visual para ajudar educadores e alunos a utilizarem a plataforma e os recursos de forma eficaz.
- XVI.** Oferecer suporte visual para resolver problemas e dúvidas relacionadas ao design e uso dos materiais.
- XVII.** Participar de reuniões e treinamentos sempre que convocada pela coordenação do Núcleo ou pelas direções da Instituição.

Artigo 6º – À Professora Cláudia Regina da Silva Franzão incumbe, dentre outras atribuições junto ao Núcleo Integrado de Educação e Tecnologia – NIET, as seguintes:

- I.** Analisar e fazer a adequação de material elaborado pelo docente.
- II.** Propor e realizar a adequação de conteúdos de comunicação a ser publicado no AVA.
- III.** Revisar os textos produzidos pelos docentes no processo de produção das disciplinas em EaD, de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa e as Normas da ABNT.
- IV.** Revisar regulamentos, materiais informativos, manuais, tutoriais, materiais de divulgação, impressos e digitais, entre outros, do NIET, de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa e as Normas da ABNT.

Artigo 7º - A professora Fernanda Ramalho, trabalhará especificamente no projeto do curso de Formação de Inovadores, somente no período de execução do projeto, sendo que será desligada na finalização. A ela incumbe:

- I.** Acompanhar integralmente o processo de produção dos conteúdos do curso Formação de Inovadores.
- II.** Oferecer apporte técnico e criativo em todas as etapas de desenvolvimento dos materiais didáticos e audiovisuais.
- III.** Criar conceitos e propostas para peças audiovisuais, videoaulas e materiais

pedagógicos do curso.

IV. Elaborar roteiros específicos para as atividades, videoaulas e demais conteúdos, considerando a versão presencial e a transposição para a modalidade EaD.

V. Produzir e dirigir as gravações dos materiais audiovisuais do curso.

VI. Realizar a edição, finalização e adequação dos vídeos e demais peças educacionais.

VII. Assegurar a qualidade técnica, estética e pedagógica dos conteúdos produzidos para ambas as modalidades.

Artigo 8º – Estabelece em conformidade com a Portaria FEMA nº 61/2025, carga horária mensal de:

- 69 horas projeto para a integrante Stelamary Aparecida Despincieri Laham;
- 55 horas projeto para a integrante Mary Leiva de Faria;
- 68 horas projeto para a integrante Patrícia Ribeiro Mattar Damiance;
- 60 horas projeto para a integrante Gisele Maria Silveira Constantino;
- 30 horas projeto para a integrante Cláudia Regina da Silva Franzão.
- 18 horas projeto para a integrante (por demanda)

Artigo 9º - A Direção Executiva poderá autorizar o exercício das atividades acima descritas em regime parcial de teletrabalho.

Artigo 10º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 18, de 11 de abril de 2025.

Prof. Dr. Ricardo Estefani
Diretor do IMESA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 714A-5C5F-D091-93B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO ESTEFANI (CPF 298.XXX.XXX-44) em 01/12/2025 15:24:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/714A-5C5F-D091-93B2>